



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

TERMO DE PENHORA

Processo: 0003160-15.2014.8.16.0004
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Pagamento
Valor da Causa: R\$947,42
Exequente(s): • GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA (CPF/CNPJ: 76.086.123/0001-59)
RUA MARECHAL DEODORO, 320 3º ANDAR SL 301 - CENTRO - CURITIBA /PR - CEP: 80.010-010
Executado(s): • Delvina Kapelinski Ciupka (RG: 471319 SSP/PR e CPF/CNPJ: 274.959.229-15)
Rua Raul Pompéia, 2446 Bloco 8 Apto 24 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.260-150

Aos 18 de julho de 2022 às 16:16:53, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante a MM. Juíza de Direito Substituta desta Vara, **Dra. MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ**, que se encontrava comigo abaixo assinado, nos autos acima nominados e, em cumprimento à r. decisão proferido no evento 304.1 lavrei o presente Termo de Penhora sobre o seguinte bem: ***“Direitos da executada sobre o imóvel: apartamento nº 24, do tipo AP 1-44, localizado no segundo andar, do bloco nº 08 do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUÁ I - CONDOMÍNIO XIII, situado à Rua Raul Pompéia, nº 2.440, na cidade de Curitiba/PR, sob matrícula nº 113.219, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba”*** Indicado pelo Credor no movimento 302.1. e Certidão do Registro de Imóveis de movimento 302.2. Do que para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, Chefe de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

#assinado digitalmente#

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta

